

**PARECER TÉCNICO**

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 09/2022-00001- SRP

**FINALIDADE:** **FINALIDADE:** Solicitação de análise do parecer quanto ao termo aditivo objetivando a rescisão ao processo de nº 20220103/FME, referente ao processo TIPO PREGÃO ELETRONICO 09/2022-00001- SRP, referente à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PA.

**CONTRATADA:** E.V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI.

**CNPJ:** 22.064.524/0001-89

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **2º TERMO ADITIVO** do contrato nº 20220103/FME, o presente objetiva a rescisão AMIGAVEL do contrato com base no art.79 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo nesta data de pleno direito.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização do 2º termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a Secretaria Municipal de Educação, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTANA (na qualidade de ordenadora de despesas).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 25 de julho de 2022.

---

Celma B. Magalhães.  
Controladora Geral do Município  
DECRETO Nº019/2022